



marisa

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Assembleia Geral Extraordinária 2023

**Manual de Participação e
Proposta da Administração**

APRESENTAÇÃO DO MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA.....	2
MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
CONVITE	5
ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS	6
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	14
ANEXO I.....	17
ANEXO II.....	53
ANEXO III	80

**APRESENTAÇÃO DO MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MARISA LOJAS S.A.
A SER REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2023**

Prezado Acionista,

O presente manual ("Manual") tem por objetivo prestar esclarecimentos a V.Sas. acerca das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Marisa Lojas S.A. ("Companhia") a ser realizada no dia 23 de junho de 2023, às 14 horas, de modo parcialmente digital, na sede social da Companhia, localizada na Rua James Holland, nº 422/432, Barra Funda, CEP 01138-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia").

A Assembleia será realizada **de modo parcialmente digital**, ou seja, observado o disposto neste Manual e na Proposta da Administração, os acionistas poderão participar e votar na Assembleia tanto presencialmente (comparecendo no endereço, data e horário indicados acima) quanto à distância por meio (i) do envio do boletim de voto à distância, e/ou (ii) do sistema eletrônico; conforme procedimentos indicados abaixo.

Informamos que, para participação presencial na data da Assembleia, a Companhia observará estritamente todas as recomendações das autoridades competentes para a manutenção do distanciamento social bem como todas e quaisquer precauções apropriadas para essa ocasião e reafirma seu compromisso em contribuir com o combate à pandemia da COVID-19.

Assim, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e das disposições do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), seguem, neste Manual, as informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à Assembleia, bem como a apresentação da Proposta da Administração da Companhia.

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O resultado da Marisa Lojas em 2022 foi marcado positivamente, de um lado, pelo crescimento da receita e da margem bruta na operação de Varejo que voltou ao expressivo patamar de 52% no último trimestre do ano. Como consequência e excluídos os efeitos não recorrentes, verifica-se que o EBITDA da operação de Varejo recupera-se e termina o ano ligeiramente positivo. Esse resultado obviamente não satisfaz, mas é o lastro para a segunda etapa do processo de recuperação de rentabilidade, focado na redução de custos operacionais e de SG&A. Do lado negativo, inevitável realçar a performance negativa do nosso braço de serviços financeiros, com crescimento acima do esperado nas despesas e ajuste para cima nas provisões para devedores duvidosos. A elevadíssima taxa de juros real prevalecente no Brasil impactou tanto a operação de varejo como o custo do funding da operação do braço financeiro.

As principais fortalezas da Companhia - uma marca forte, de protagonismo e com grande apelo no varejo de moda feminina no Brasil há décadas; e uma rede relevante, capilarizada e bem estabelecida de lojas próprias serão determinantes para a caminhada de recuperação.

A recuperação de margem bruta alcançada no último ano foi resultado da (i) atualização da Proposta de Valor dos produtos, (ii) da clareza no posicionamento da marca, (iii) da revisão do processo de compra e (iv) pelo aprimoramento do modelo de abastecimento/sourcing. No quarto trimestre de 2022, mais especificamente, conseguimos ser mais assertivos na gestão e redução do estoque, com performances relativamente boas no Dia das Crianças e Natal; e não tão boas na Black Friday e durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo.

O Conselho de Administração deu posse em fevereiro a uma nova Diretoria Executiva, com mandato para identificar e implementar um plano de ação capaz de consolidar definitivamente o processo de recuperação de geração de caixa e rentabilidade, combinado com a otimização da estrutura de capital. O plano de ação aprovado e já em implementação prevê:

- 1) Programa de Eficiência Operacional (fechamento de lojas deficitárias, negociação com fornecedores e redução de despesas);
- 2) Monetização de ativos (balcão para comercialização de co-produtos e venda de créditos fiscais);
- 3) Plano de Capitalização do MBank, já aprovado pelo Banco Central em abril de 2023 com aporte de capital de R\$ 90 milhões pelos nossos acionistas controladores - através da subscrição de debêntures da Marisa Lojas - no capital da subsidiária MPagamentos.

Dentro do Programa de Eficiência Operacional: (i) já fechamos 25 lojas deficitárias entre março

e abril, do total de 91 previstas no plano e que, em conjunto, garantirão um aumento de EBITDA estimado de R\$62 milhões em base anuais recorrentes; (ii) o processo de renegociação de dívidas com nossos fornecedores e proprietários de imóveis, marcado por forte parceria, já atingiu a expressiva marca de aproximadamente 90% dos fornecedores e 65% dos proprietários de imóveis;

Com relação ao item 2) acima, já anunciamos a venda de direitos creditórios com valor de face de R\$ 380 milhões, por um upfront de R\$ 100,1 milhões e um valor variável atrelado ao atingimento de determinadas métricas. Após a confirmação do closing da transação, esperamos utilizar o saldo restante destes créditos, aproximadamente R\$ 130 milhões, na nossa operação via compensação de tributos nos próximos meses. Além disso encerramos a parceria que estava em vigor para o cartão co-branded, abrindo espaço para o Mbank buscar oportunidades mais promissoras para o nosso balcão;

Ademais, nosso Conselho de Administração aprovou neste início de maio uma reestruturação organizacional e de governança corporativa, que incluiu a (i) fusão de dois comitês de assessoramento do Conselho e a criação do comitê de Estratégia, Turnaround e Finanças, assim como o de acompanhamento do MBank; (ii) eleição de um novo membro independente para o Conselho; (iii) separação da diretoria Comercial da diretoria de Operações, sendo que essa última somada à área de Tecnologia, será liderada por um executivo da casa; e (iv) criação de um Programa de Otimização de Despesas Gerais e Administrativas, com meta de redução de R\$ 50 milhões/ano, a ser implementado em paralelo com o Programa de Eficiência Operacional já em curso.

Em maio, elegemos uma conselheira independente para o Conselho de Administração da Marisa, reafirmando nosso compromisso permanente em aumentar a participação de mulheres em todas as posições de liderança da Companhia, valorizando os benefícios que a diversidade traz para o mundo corporativo e a sociedade.

Estamos confiantes na capacidade da Companhia e de nossos colaboradores para a superação dos desafios que se apresentam e temos procurado ser absolutamente transparentes com todos nossos parceiros. A receptividade nos dá ainda mais confiança que será possível executar o plano traçado e colocar a Marisa no patamar esperado e merecido de geração de valor sustentável para todos seus stakeholders. Agradecemos a confiança e parceria de todos.

João Pinheiro Nogueira Batista

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

Luis Paulo Rosenberg

Presidente do Conselho de Administração

CONVITE

DATA: 23 de junho de 2023

HORÁRIO: 14 horas

MODO: Parcialmente digital

LOCAL: Sede da Companhia

Rua James Holland, 422
– Barra Funda, São Paulo/SP – Brasil
CEP: 01138-000

RESUMO DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NA ASSEMBLEIA:

- (i) apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e
- (ii) apreciação da proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

RESUMO DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO NA ASSEMBLEIA:

- (i) alteração e consolidação do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), contemplando a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, em razão dos aumentos de capital social da Companhia, realizados dentro do limite do seu capital autorizado (conforme previsto no artigo 6º do estatuto social da Companhia), aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas em 20 de outubro de 2022 e 18 de novembro de 2022.

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MARISA LOJAS S.A.

Manual de Instalação da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia")

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, referente aos itens (i) e (ii) da ordem do dia, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Ainda, conforme disposto na ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2023 ("AGOE") divulgada pela Companhia na mesma data, a Assembleia instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes, para deliberar sobre a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), contemplando a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, considerando que será realizada **em segunda convocação**, uma vez que tal deliberação restou prejudicada na AGOE, em razão do não atingimento do quórum previsto no artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações.

Dessa forma, caso estejam presentes acionistas titulares de **menos** de 1/4 (um quarto) do capital social total com direito a voto da Companhia, a Assembleia será instalada para deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social, contemplando a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, em razão dos aumentos de capital social da Companhia, realizados dentro do limite do seu capital autorizado (conforme previsto no artigo 6º do estatuto social da Companhia), aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas em 20 de outubro de 2022 e 18 de novembro de 2022, ficando, no entanto, prejudicada as deliberações sobre apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e apreciação da proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Participação dos Acionistas na Assembleia

Conforme abaixo descrito, a participação do acionista nesta Assembleia poderá ser realizada **(i) presencialmente** na sede social da Companhia; **(ii) à distância**, por meio da plataforma *Webex Meeting*; ou **(iii) por meio do envio do boletim de voto à distância**, nos termos da Resolução CVM 81 e da Lei das Sociedades por Ações.

Informamos que, para participação presencial na data da Assembleia, a Companhia observará estritamente todas as recomendações das autoridades competentes para a manutenção do distanciamento social bem como todas e quaisquer precauções apropriadas para essa ocasião e reafirma seu compromisso em contribuir com o combate à pandemia da COVID-19.

Participação presencial (pessoalmente ou representado por procurador)

Para participação presencial na Assembleia os acionistas deverão apresentar, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, bem como os seguintes documentos:

- (a) Pessoas Físicas: documento de identidade do acionista, com foto;
- (b) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (c) Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

Conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 04 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na Assembleia por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade representada e conforme as regras do Código Civil ou da Lei das Sociedades por Ações, a depender do tipo societário do acionista, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Com vistas a outorgar celeridade aos procedimentos preparatórios da Assembleia e a possibilitar a resolução de quaisquer pendências com os documentos necessários para participação na Assembleia, a Companhia solicita aos acionistas que enviem os documentos acima referidos à Companhia até as 14 horas do dia 21 de junho de 2023.

Participação por mecanismo de voto à distância

(i) Participação por meio de encaminhamento de Boletim de Voto à Distância

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto à distância por meio do encaminhamento do Boletim de Voto à Distância ("Boletim"), nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81, deverá preencher o Boletim, que somente será considerado válido se todos os seus campos forem devidamente preenchidos, todas as páginas devidamente rubricadas e sua última página devidamente assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização.

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em uma das modalidades de envio abaixo descritas em até 7 (sete) dias antes da Assembleia, ou seja, até o dia 16 de junho de 2023 (inclusive), nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81. Ressaltamos que caso o Boletim seja recebido após esta data, os votos não serão computados.

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações que não estejam depositadas em depositário central, mas sim no Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

Para consulta dos procedimentos a serem adotados para utilização desta opção, o acionista deve entrar em contato com o Bradesco, através dos dados de contato abaixo:

Banco Bradesco S/A

Atendimento através de todas as agências, mediante apresentação de documentos pessoais e/ou de representação.

Atendimento Telefônico: 0800-7011616

E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

Mediante instruções de voto transmitidos pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução

de voto ao Agente de Custódia com o qual mantem suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3, que por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador das ações de emissão da Companhia.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de boletim de voto à distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

A Companhia informa que caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto à distância o acionista terá a opção de enviar seu boletim de voto à distância e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Mediante envio do Boletim preenchido e assinado diretamente à Companhia

Caso o acionista queira encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverá acessar o *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.marisa.com.br/ri) ou no *website* da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>), imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, deverá encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 16 de junho de 2023 (inclusive), para o seguinte endereço postal: Rua James Holland, nº 422/432, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01138-000, A/C: Departamento de Relações com Investidores. O acionista poderá também antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos referidos para o endereço eletrônico dri@marisa.com.br.

É indispensável que a Companhia receba a via original (física) do Boletim e dos demais documentos comprobatórios encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista, até o dia 16 de junho de 2023 (inclusive).

O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar também os seguintes documentos: via física original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei das Sociedades por Ações) para comprovar sua qualidade de acionista; e cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação:

- (a) Pessoa Física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas – como, por exemplo, carteira da OAB) do

acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário;

- (b) Pessoa Jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas – como, por exemplo, carteira da OAB) do representante legal; contrato / estatuto social consolidado, atualizado e vigente; e documentos societários que comprovem os poderes de representação do acionista; e
- (c) Fundo de Investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas – como, por exemplo, carteira da OAB) do representante legal; regulamento consolidado, atualizado e vigente; estatuto / contrato social vigente do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; e documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Uma vez recebidos o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM 81.

Caso este Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, a Companhia avisará o acionista a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. Caso o Boletim retificado e/ou os documentos comprobatórios descritos acima sejam recebidos após o dia 16 de junho de 2023, o Boletim será desconsiderado e o acionista será informado de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado no Boletim.

(ii) Participação por meio de Sistema Eletrônico

A participação à distância por meio de sistema eletrônico na Assembleia será realizada pela plataforma *Webex Meeting* e o acionista que assim desejar participar e votar deverá observar atentamente a todas as condições abaixo indicadas, em observância ao disposto na Resolução CVM 81.

Para participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico, os acionistas deverão apresentar, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, bem como os seguintes documentos:

- (a) Pessoas Físicas: documento de identidade do acionista, com foto;

- (b) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (c) Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

Conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 04 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na Assembleia por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade representada e conforme as regras do Código Civil ou da Lei das Sociedades por Ações, a depender do tipo societário do acionista, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Para participarem, os acionistas deverão enviar solicitação por *e-mail* à Companhia para o endereço dri@marisa.com.br, até as 14 horas do dia 21 de junho de 2023, o qual deverá conter toda a documentação aplicável necessária (conforme acima especificada) para permitir a participação do acionista na Assembleia.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido (ou seja, até as 14 horas do dia 21 de junho de 2023) não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por *e-mail*, as instruções, o link e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições ora apresentadas, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação. **O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

O acionista devidamente cadastrado na plataforma digital que participar à distância será considerado presente à Assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, da Resolução CVM 81.

O acionista que já tenha enviado o Boletim também poderá se cadastrar para participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico, desde que o faça de acordo com as orientações (em especial, observância dos prazos e apresentação dos documentos) ora indicadas, hipótese em que tal acionista poderá: (i) simplesmente participar dos trabalhos da Assembleia; ou (ii) participar dos trabalhos e votar na Assembleia, situação em que todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim para tal acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, serão desconsideradas.

Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação à distância por meio do sistema eletrônico na Assembleia não receba da Companhia o *e-mail* com as instruções para acesso e participação da Assembleia até as 14 horas do dia 22 de junho de 2023, deverá entrar em contato com a Companhia através do e-mail dri@marisa.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso.

A participação por meio de tal plataforma digital *Webex Meeting* conjugará áudio e vídeo/imagem, sendo que os acionistas que optarem por participar desta forma deverão manter a sua câmera ligada durante o curso da Assembleia com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações. A Assembleia será integralmente gravada.

A Companhia recomenda, ainda, aos acionistas que pretendam solicitar sua participação na Assembleia por meio da plataforma digital que se familiarizem previamente com o uso da plataforma *Webex Meeting*, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da respectiva plataforma (por vídeo e áudio).

A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da Assembleia, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (como, por exemplo, instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do seu equipamento com a plataforma digital).

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

Nos termos da Resolução CVM 81, os documentos de interesse dos acionistas para a participação na Assembleia estão anexos a este Manual e também disponíveis na sede e no website da Companhia (ri.marisa.com.br), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

MARISA LOJAS S.A.
Companhia Aberta
NIRE 35.300.374.801
CNPJ/MF nº 61.189.288/0001-89

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São Paulo, 23 de maio de 2023. Em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a administração da **MARISA LOJAS S.A.** ("Companhia"), com sede na Rua James Holland, nº 422/432, Barra Funda, CEP 01138-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da Resolução CVM 81, apresenta a seguir a Proposta da Administração ("Proposta") sobre as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 23 de junho de 2023, de modo parcialmente digital ("Assembleia"), relativamente à seguinte ordem do dia:

a) **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada, em primeira convocação, nos termos descritos acima, para deliberar sobre: **(i)** apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e **(ii)** apreciação da proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Para tanto, a presente Proposta é instruída do Anexo I, contendo os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos da seção 2 do formulário de referência da Companhia, nos termos do artigo 10º, inciso III, da Resolução da CVM 81.

b) **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada, em segunda convocação, nos termos descritos acima, para deliberar sobre alteração e consolidação do Estatuto Social, contemplando a alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), em razão dos aumentos de capital social da Companhia, realizados dentro do limite do seu capital autorizado (conforme previsto no artigo 6º do estatuto social da Companhia), aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas em 20 de outubro de 2022 e 18 de novembro de 2022.

Para tanto, a presente Proposta é instruída conforme segue: **(i)** Anexo II, contendo o Estatuto Social consolidado; e **(ii)** Anexo III, contendo as alterações propostas, detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 12 da Resolução CVM 81.

Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação:**1. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA E DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A administração propõe a aprovação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 29 de abril de 2023, conforme divulgadas nos websites da Companhia, CVM e da B3, e publicadas no Jornal Valor Econômico.

O Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e *Compliance* da Companhia emitiu relatório sem ressalvas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o referido exercício, em reunião realizada em 28 de abril de 2023.

Ademais, a administração recomenda o exame detalhado das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos Auditores Independentes, os quais foram devidamente disponibilizados à consulta de V. Sas. nos websites da Companhia (www.marisa.com.br/ri), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br) e publicados no Jornal Valor Econômico.

De acordo com o disposto no artigo 10º, inciso III, da Resolução CVM 81, a Companhia informa aos acionistas que os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos da seção 2 do formulário de referência da Companhia, estão previstos no **ANEXO I** desta Proposta.

2. APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO RESULTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apurou prejuízo consolidado no montante de R\$ 519.381.488,48 (quinhentos e dezenove milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Em decorrência da não apuração de lucro líquido pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, não há lucros a serem distribuídos como dividendos aos acionistas da Companhia. O prejuízo do exercício será destinado a conta de prejuízos acumulados no patrimônio líquido.

Tendo em vista a ausência de lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a administração da Companhia não apresentará o Anexo A da Resolução CVM 81, conforme decisão do Colegiado da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM RJ2010/14687) e permissão do Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.

Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação:

- 1. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTEMPLANDO A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL, EM RAZÃO DOS AUMENTOS DE CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, REALIZADOS DENTRO DO LIMITE DO SEU CAPITAL AUTORIZADO (CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 6º DO ESTATUTO SOCIAL), APROVADOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA EM REUNIÕES REALIZADAS EM 20 DE OUTUBRO DE 2022 E 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A administração da Companhia propõe a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social de modo a refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia em decorrência dos aumentos de capital social, realizados dentro do limite do seu capital autorizado (conforme previsto no artigo 6º do Estatuto Social), aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas em 20 de outubro de 2022 e 18 de novembro de 2022.

Caso aprovada a alteração, o caput artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 1.721.986.041,46 (um bilhão, setecentos e vinte e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), dividido em 342.842.912 (trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, novecentas e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

Em decorrência do exposto acima, anexamos à presente o **ANEXO II**, contendo o Estatuto Social consolidado e o **ANEXO III**, contendo, em destaque, as alterações propostas, detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 12 da Resolução CVM 81.

João Pinheiro Nogueira Batista
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

ANEXO I ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA

(conforme artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81)

2.1 - Condições financeiras e patrimoniais

Os valores constantes neste item 2.1 foram extraídos das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards – IFRS*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das nossas contas patrimoniais constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas nossas demonstrações financeiras sobre a situação financeira. A nossa Diretoria não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente.

(a) comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou um prejuízo líquido e EBITDA Ajustado de, respectivamente, R\$519,4 milhões e R\$111,4 milhões. Os investimentos em aquisição de imobilizado e ativo intangível no exercício totalizaram R\$75,5 milhões e a Dívida Líquida (que corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos, arrendamentos a pagar, circulante e não circulante, e instrumentos financeiros, passivo circulante, deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, ativo circulante e não-circulante, e instrumentos financeiros, ativo circulante) em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$1.096,5 milhões.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Companhia registrou um prejuízo líquido e EBITDA Ajustado de, respectivamente, R\$ 93,0 milhões e R\$ 280,9 milhões. Os investimentos em aquisição de imobilizado e ativo intangível no exercício totalizaram R\$ 81,8 milhões e a Dívida Líquida (que corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos, arrendamentos a pagar, circulante e não circulante, e instrumentos financeiros, passivo circulante, deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, ativo circulante e não-circulante, e instrumentos financeiros, ativo circulante) em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 1.120,8 milhões.

Adicionalmente, demonstramos abaixo os índices de liquidez da Companhia:

	Em 31 de dezembro de	
(em R\$ mil, exceto índices)	2022	2021
Ativo Circulante	1.572.060	1.726.927

Estoques	384.560	369.329
Passivo Circulante	1.441.183	1.441.638
Índice de Liquidez Corrente ⁽¹⁾	1,09	1,20
Índice de Liquidez Seca ⁽²⁾	0,82	0,94

(1) No período entre 31 de dezembro de 2021 e de 2022 o índice de liquidez corrente apresentou retração, passando de 1,20 em 31 de dezembro de 2021 para 1,09 em 31 de dezembro de 2022.

(2) O índice de liquidez seca também apresentou retração, passando de 0,94 em 31 de dezembro de 2021 para 0,82 em dezembro de 2022. Esta variação ocorreu principalmente em virtude do aumento de fornecedores e tributos a recolher e também um aumento nos estoques.

(b) comentários dos Diretores sobre a estrutura de capital

O patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2021 e 2022 foi de R\$ 859,0 milhões e R\$ 517,2 milhões, respectivamente. A redução no patrimônio líquido da Companhia deriva do prejuízo do exercício de 2022 e também dos ajustes realizados de exercícios anteriores, conforme divulgado nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022.

A Companhia apresentou, em 31 de dezembro de 2022 e 2021 uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros, e condizente com as suas atividades. Além disso, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a estrutura de capital da Companhia é composta em sua maioria por capital de terceiros, conforme apresentado na tabela abaixo.

A Companhia monitora sua estrutura de capital com base no índice de porcentagem de capital de terceiros, conforme abaixo:

	Em dezembro de	
(em R\$ mil, exceto %)	2022	2021
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	2.587.768	2.493.443
Capital próprio (patrimônio líquido)	517.184	859.005
Total do passivo e do patrimônio líquido (capital de terceiros + capital próprio)	3.104.952	3.352.448
% Capital de Terceiros	83%	74%
% Capital Próprio	17%	26%

(c) comentários dos Diretores em relação a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

	Em 31 de dezembro de	
(em R\$ mil)	2022	2021
Ativo Circulante	1.572.060	1.726.927
Passivo Circulante	1.441.183	1.441.638
Capital circulante líquido	130.877	285.289
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	495.970	154.140

A Administração entende que a geração operacional de caixa da Companhia, associada ao criterioso processo decisório para investimentos e gestão eficiente do capital de giro são suficientes para a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

Além dos fatores mencionados acima, em virtude da natureza dinâmica dos negócios da Companhia, a gestão prudente do risco de liquidez implica na manutenção de um caixa mínimo desejável, a fim de manter um conforto na relação entre disponibilidades líquidas e compromissos financeiros assumidos.

Não obstante, a Companhia também dispõe de acesso à novos recursos, mediante captação por meio de linhas de crédito bancárias, além do próprio acesso ao mercado de capitais, se assim for desejável.

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Captamos recursos por meio de contratos financeiros, quando necessário, os quais são aplicados em nossa necessidade de capital de giro e investimentos de curto e de longo prazo, além da manutenção de nosso caixa em níveis que julgamos necessários para a execução de nossas atividades.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresentou um caixa líquido gerado pelas atividades operacionais de R\$ 495,9 milhões, representando uma variação positiva de R\$341,8 milhões, se comparado ao mesmo período do ano anterior. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresentou uma Dívida Líquida (que corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e arrendamentos a pagar, circulante e não circulante, e instrumentos financeiros, passivo circulante, deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros, circulante e não circulante) de R\$ 1.096,5 milhões, representando um aumento de R\$ 24,4 milhões, se comparado a 31 de dezembro de 2021.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apresentou um caixa líquido gerado pelas atividades operacionais de R\$ 154,1 milhões, representando uma variação negativa de R\$ 60,2 milhões, se comparado ao mesmo período do ano anterior. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apresentou uma Dívida Líquida (que corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e

financiamentos e arrendamentos a pagar, circulante e não circulante, e instrumentos financeiros, passivo circulante, deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros, circulante e não circulante) de R\$ 1.120,9 milhões, representando um aumento de R\$ 228,3 milhões, se comparado a 31 de dezembro de 2020, devido, principalmente, (i) às modificações contratuais em arrendamentos a pagar no decorrer do exercício de 2021, bem como (ii) em razão de maior captação de recursos com instituições financeiras conforme rubrica “Empréstimos e financiamentos”.

Adicionalmente, somos uma Companhia de capital aberto com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, de forma que contamos com mais esta fonte de capital, se necessário e em linha com os interesses de nossos acionistas, para suportar nosso plano de crescimento.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data de apresentação deste Formulário de Referência, a Administração vislumbra necessidade de recursos para cobertura de eventual deficiência de liquidez para investimentos em capital de giro e ativos não-circulantes, podemos captar recursos junto ao mercado de capitais e/ou instituições financeiras e/ou aporte do Grupo de Controle. Acreditamos, portanto, que contamos com alternativas para financiamento de nossas operações.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Abaixo seguem breves descrições dos contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia que estavam vigentes em 31 de dezembro de 2022:

FINAME

Os Financiamentos de Máquinas e Equipamentos do Banco Itaú Unibanco S.A. (“Finame”) prestado com a Companhia foi celebrado em 28 de maio de 2015 e possui vencimento em 15 de dezembro de 2024. As taxas de juros são de 9,5% ao ano. O referido contato possui prazo de amortização de 36 parcelas, mensais. O Finame conta com garantia de alienação fiduciária de equipamentos e/ou bens financiados.

FINEP

O Contrato de Financiamento entre a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep e a Companhia foi celebrado em 19 de setembro de 2019 e possui vencimento em 15 de outubro de 2023. A taxa do referido contrato é de 5% ao ano título spread, reduzidos por equalização equivalente a 1% ao ano. A amortização ocorrerá em 61 parcelas mensais e conta com garantia de fiança bancária por meio de contrato de fiança celebrado em 05 de novembro de 2020 entre o Banco Safra S.A. (fiador) e a Companhia, com vencimento em 05 de novembro de 2021. Referido contrato de fiança conta com taxa de juros remuneratório (comissão) de 2,0% ao ano e garantia em aplicação de 40% do valor original da Fiança (R\$ 16.325.666,59), após as amortizações periódicas a Fiança foi renovada em 07/11/2022 pelo valor de R\$ 8.402.890,78 e conta com colateral em aplicação de 40% do referido valor.

Notas Promissórias

As notas promissórias da Companhia foram emitidas no âmbito da 1ª emissão da Companhia, em 10 series, de um total de 40 notas promissórias comerciais, sendo 4 notas comerciais por série. As notas promissórias foram emitidas em 4 de setembro de 2019 e possuem vencimento entre 23 de janeiro de 2020 e 25 de julho de 2022, sendo a 10ª e última série liquidada de forma antecipada em 23/11/2022. A taxa de juros é de 1,75% + CDI ao ano e as notas contam com garantia de aval da Club e garantia real sobre cessão fiduciária de direitos creditórios relacionados a recursos, fundos recebíveis, direitos e todos os direitos decorrentes efetuados por usuários de cartões de crédito e/ou débito das bandeiras Mastercard e Visa, bem como direitos relacionados à contas vinculadas em Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, por meio de Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças firmado entre o Banco Safra S.A., a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Para mais informações sobre as notas promissórias de emissão da Companhia, vide item 18.5 deste Formulário de Referência.

Nota Comercial

Referem-se a 1ª (primeira) emissão da Companhia de notas comerciais escriturais de série única com prazo de vencimento a (dois) anos. A Emissão é composta por 50.000 (cinquenta mil) Notas Comerciais Escriturais, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando, portanto, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). As notas comerciais foram emitidas em 23 de maio de 2022 e vencimento em 23 de maio de 2024. A taxa de juros é de 2,80% + CDI ao ano e as notas contam com garantia de aval da Club e garantia real sobre cessão fiduciária de direitos creditórios relacionados a recursos, fundos recebíveis, direitos e todos os direitos decorrentes efetuados por usuários de cartões de crédito e/ou débito da bandeira Mastercard, bem como direitos relacionados à contas vinculadas em Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, por meio de Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças firmado entre o Banco Safra S.A., a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Letra de Câmbio – Pós Fixada

A letra de câmbio representa operação pulverizada estabelecida entre a controlada Sax S.A. Crédito, Financiamento e Investimento ("Sax") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP"). Neste tipo de operação a Sax recebe, diariamente, o volume investido pelos clientes por meio da plataforma da XP, sendo que, em seguida, é efetuado o cadastro das operações na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados – Cetip na qual referidas operações poderão seguir com data de vencimento entre 2 e 3 anos contados a partir da data de cadastro, conforme a escolha do investidor, razão pela qual não é possível precisar data de vencimento para esse tipo de operação. Não existe qualquer garantia nas operações conforme Termo de Adesão às Condições Operacionais de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários da XP e a taxa de juros varia entre 113,00 % e 128,00% do CDI.

CCB – Padrão Caixa Econômica Federal

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e a Caixa Econômica Federal ("CEF") foi celebrado em 19 de maio de 2020 com vencimento em 19 de maio de 2022. A taxa do referido contrato é de 100,00% do CDI + 4,03% aa. O pagamento de Juros é mensal a partir de 19 de junho de 2020 e amortização mensal a partir de 21 de dezembro de 2020, conta com garantia fiduciária de direitos creditórios de Depósitos / Aplicação Financeira de 25% do saldo devedor. (Foi feito uma novação em 14/05/2021

conforme abaixo).

Novação do contrato entre a Marisa Lojas S/A e a Caixa Econômica Federal ("CEF") em 14 de maio de 2021 alterando o vencimento para 15 de maio de 2023. A taxa do referido contrato é de 100,00% do CDI + 5,66% aa. O pagamento de Juros é mensal a partir de 14 de junho de 2021 e amortização mensal a partir de 14 de fevereiro de 2022, conta com garantia fiduciária de direitos creditórios de Depósitos / Aplicação Financeira de 35% do saldo devedor.

Segunda Novação do contrato entre a Marisa Lojas S/A e a Caixa Econômica Federal ("CEF") em 18 de maio de 2022 alterando o vencimento para 20 de maio de 2024. A taxa do referido contrato é de 100,00% do CDI + 5,91% aa. O pagamento de Juros é mensal a partir de 20 de junho de 2022 e amortização mensal a partir de 19 de dezembro de 2022, conta com garantia fiduciária de direitos creditórios de Depósitos / Aplicação Financeira de 35% do saldo devedor.

Res. 4131 – Banco Santander S/A (Brasil) LUXEMBOURG BRANCH

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco Santander S/A (Brasil) LUXEMBOURG BRANCH foi celebrado em 20 de março de 2020 com vencimento em 15 de março de 2021. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 3,60% aa. O referido contrato conta Aval da Club Administradora de Cartões de Crédito Ltda e Standby Letter of Credit emitida pelo mesmo prazo da operação através do Banco Santander Brasil S/A que cobra o comissionamento de 0,20% sobre o valor da Garantia.

Aditamento do contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco Santander S/A (Brasil) LUXEMBOURG BRANCH em 15 de março de 2021 com vencimento em 15 de março de 2022. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 4,46% aa. O referido contrato conta Aval da Club Administradora de Cartões de Crédito Ltda e Standby Letter of Credit emitida pelo mesmo prazo da operação através do Banco Santander Brasil S/A que cobra o comissionamento de 0,20% sobre o valor da Garantia.

Em 01/11/2022 Marisa Lojas S/A e o Banco Santander S/A (Brasil) celebraram a renovação da Operação de Res.4131 pelo prazo de 12 meses com amortização e juros mensal já a partir de 01/12/2022. A taxa é de 100,00% do CDI + 5,04% aa. O referido contrato conta Aval da Club Administradora de Cartões de Crédito Ltda e Standby Letter of Credit emitida pelo mesmo prazo da operação através do Banco Santander Brasil S/A que cobra o comissionamento de 0,44 % sobre o valor da Garantia.

Res. 4131 – Banco Bradesco S/A NEW YORK BRANCH

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco Bradesco S/A NEW YORK BRANCH foi celebrado em 31 de março de 2021 com vencimento em 15 de setembro de 2023. A taxa do referido contrato é variação cambial + 1,95% a.a. + comissão stand by 2,30% a.a. foi contrato um swap onde a empresa fica ativa a variação cambial + 4,5901% a.a. e a empresa fica passiva 100% do CDI + 4,78% a.a. com pagamento de juros trimestral a partir de 29/06/2021 e principal mais juros 25/03/2022. Operação conta com garantia real na proporção de 65% do saldo devedor atualizado composto por aplicação + agenda de bandeira elo.

CCB FGI – Banco Safra S/A

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco Safra S/A foi celebrado em 04 de novembro de 2020 com vencimento em 04/11/2025. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 3,91% aa. O pagamento de juros é mensal a partir de 04 de dezembro de 2020 e amortização mensal a partir de 06 de dezembro de 2021, esta operação conta Constituição de Nova Garantia Prevista na

Circular AST Nº 21/2020 do BNDES – Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) – Percentual da Garantia 80% (oitenta por cento).

CCB FGI – Banco Daycoval S/A

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco Daycoval S/A foi celebrado em 05 de novembro de 2020 com vencimento em 05/11/2024. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 6,80% aa. O pagamento de juros é mensal a partir de 07 de dezembro de 2020 e amortização mensal a partir de 07 de junho de 2021, esta operação conta Constituição de Nova Garantia Prevista na Circular AST Nº 21/2020 do BNDES – Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) – Percentual da Garantia 80%(oitenta por cento) e também com cessão fiduciária de aplicações financeiras equivalente a 20% do valor da captação.

CCB FGI – Banco Industrial S/A

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco Industrial S/A foi celebrado em 05 de novembro de 2020 com vencimento em 05/11/2024. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 7,31% aa. O primeiro pagamento de juros será em 07/06/2021 e depois semestral a partir de 05 de novembro de 2021 e amortização semestral a partir de 05 de novembro de 2021, esta operação conta Constituição de Nova Garantia Prevista na Circular AST Nº 21/2020 do BNDES – Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) – Percentual da Garantia 80%(oitenta por cento).

CCB FGI – Banco BOCOM BBM S/A

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco BOCOM BBM S/A foi celebrado em 05 de novembro de 2020 com vencimento em 05/11/2025. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 3,00% aa. O pagamento de juros é mensal a partir de 07 de dezembro de 2020 e amortização mensal a partir de 06 de dezembro de 2021, esta operação conta Constituição de Nova Garantia Prevista na Circular AST Nº 21/2020 do BNDES – Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) – Percentual da Garantia 80% (oitenta por cento).

CCB FGI – Banco Alfa S/A

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco Alfa S/A foi celebrado em 06 de novembro de 2020 com vencimento em 06/11/2023. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 5,50% aa. O pagamento de juros é mensal a partir de 07 de dezembro de 2020 e amortização mensal a partir de 07 de junho de 2021, esta operação conta Constituição de Nova Garantia Prevista na Circular AST Nº 21/2020 do BNDES – Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) – Percentual da Garantia 80% (oitenta por cento) e também com cessão fiduciária de aplicações financeiras equivalente a 30% do valor da captação.

CCB FGI – Banco Itaú BBA S/A

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco Itaú BBA S/A foi celebrado em 18 de novembro de 2020 com vencimento em 02/12/2024. A taxa do referido contrato é de 10,59% aa. O pagamento de juros é mensal a partir de 29 de junho de 2021 e amortização mensal a partir de 30 de agosto de 2021, esta operação conta Constituição de Nova Garantia Prevista na Circular AST Nº 21/2020 do BNDES – Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) – Percentual da Garantia 80%(oitenta por cento) e também com Aval da Max Participações Ltda.

CCB FGI – Banco ABC Brasil S/A

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco ABC BRASIL S/A foi celebrado em 23 de novembro de 2020 com vencimento em 25/11/2024. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 5,40% aa. O pagamento de juros é mensal a partir de 23 de dezembro de 2020 e amortização mensal a partir de 23 de junho de 2021, esta operação conta Constituição de Nova Garantia Prevista na Circular AST Nº 21/2020 do BNDES – Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) – Percentual da Garantia 80% (oitenta por cento) e também com cessão fiduciária de aplicações financeiras da Registrada Marcas Patentes e Royalties equivalente a 20% do valor da captação.

CCB Padrão – Banco ABC Brasil S/A

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco ABC BRASIL S/A foi celebrado em 09 de março de 2021 com vencimento em 15/08/2023. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 4,95% aa. O pagamento de juros é trimestral a partir de 07 de junho de 2021 e amortização mais juros trimestral a partir de 13 de março de 2022, e garantia real sobre cessão fiduciária de direitos creditórios relacionados a recursos, fundos recebíveis, direitos e todos os direitos decorrentes efetuados por usuários de cartões de crédito e/ou débito da bandeira Visa, bem como direitos relacionados à contas vinculadas em Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, por meio de Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças firmado entre o Banco ABC Brasil S.A. (equivalente a 70% do saldo devedor).

NOVA CCB Padrão – Banco ABC Brasil S/A

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco ABC BRASIL S/A no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), foi celebrado em 25 de agosto de 2022 com vencimento em 10/02/2025. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 4,95% aa. O pagamento de principal + juros é mensal a partir de 22 de setembro de 2022 e, garantia real sobre cessão fiduciária de direitos creditórios relacionados a recursos, fundos recebíveis, direitos e todos os direitos decorrentes efetuados por usuários de cartões de crédito e/ou débito da bandeira Visa, bem como direitos relacionados à contas vinculadas em Contrato de Prestação de Serviços de Depositário, por meio de Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças firmado entre o Banco ABC Brasil S.A. (equivalente a 70% do saldo devedor).

NOVA CCB Padrão – Banco Industrial S/A

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e o Banco Industrial S/A no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), foi celebrado em 14 de outubro de 2022 com vencimento em 14/10/2025. A taxa do referido contrato é 100,00% do CDI + 6,29% aa. O pagamento de principal + juros é mensal a partir de 14 de novembro de 2022 e, garantia real sobre aplicação financeira (CDB), na proporção de 40% do saldo devedor.

CCB Padrão - Banco do Brasil S/A

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e a Banco do Brasil S/A ("BB") foi celebrado em 30 de dezembro de 2020 com vencimento em 24 de janeiro de 2022. A taxa do referido contrato é de 100,00% do CDI + 3,25% aa. O pagamento de juros é mensal a partir de 22 de fevereiro de 2021 e amortização mensal a partir de 22 de junho de 2021, conta com aval da Club Administradora de cartões de Crédito Ltda.

CCB Padrão - Banco Fibra S/A

O contrato entre a Marisa Lojas S/A e a Banco Fibra S/A foi celebrado em 30 de dezembro de 2021

com vencimento em 31 de março de 2023 A taxa do referido contrato é de 100,00% do CDI + 6,29% aa. O pagamento de juros é mensal a partir de 31 de janeiro de 2022 e amortização mensal a partir de 02 de maio de 2022, conta com aval da M Cartões Adm de Crédito Ltda.

CDB (Certificado de Depósito Bancário) – Pré Fixada

A captação via Certificado de Depósito Bancário Pré Fixado representa operação pulverizada estabelecida entre a controlada M Pagamentos S.a. Crédito, Financiamento e Investimento ("Mbank") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP"), BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("BTG"), Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. ("Genial"), Vitreo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Vitreo") e Itaú Corretora de Valores S/A ("Itaú").

Neste tipo de operação a M Pagamentos recebe, diariamente, o volume investido pelos clientes por meio das plataformas da XP, BTG, Genial, Vitreo e Itaú sendo que, em seguida, é efetuado o cadastro das operações na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados – Cetip na qual referidas operações poderão seguir com data de vencimento entre 2 e 3 anos contados a partir da data de cadastro, conforme a escolha do investidor, razão pela qual não é possível precisar data de vencimento para esse tipo de operação. Estas Operações contam com a Garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) onde mensalmente a M Pagamentos recolhe 0,01% sobre saldo devedor atualizado a título de contribuição. A taxa de juros para estas operações varia entre 6,27 % aa e 15,70%aa.

CDB (Certificado de Depósito Bancário) – Pós Fixada

A captação via Certificado de Depósito Bancário Pós Fixado representa operação pulverizada estabelecida entre a controlada Sax S.A. Crédito, Financiamento e Investimento ("Sax") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP"), Btg Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("BTG"), Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. ("Genial"), Vitreo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Vitreo") e Itaú Corretora de Valores S/A ("Itaú").

Neste tipo de operação a M Pagamentos recebe, diariamente, o volume investido pelos clientes por meio das plataformas da XP, BTG e Genial, sendo que, em seguida, é efetuado o cadastro das operações na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados – Cetip na qual referidas operações poderão seguir com data de vencimento entre 2 e 3 anos contados a partir da data de cadastro, conforme a escolha do investidor, razão pela qual não é possível precisar data de vencimento para esse tipo de operação. Estas Operações contam com a Garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) onde mensalmente a M Pagamentos recolhe 0,01% sobre saldo devedor atualizado a título de contribuição. A taxa de juros para estas operações varia de 116,00% a 150,00% do CDI.

LC (Letra de Câmbio) – Pré Fixada

A captação via Letra de Câmbio Pré Fixado representa operação pulverizada estabelecida entre a controlada Sax S.A. Crédito, Financiamento e Investimento ("Sax") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP"). Neste tipo de operação a Sax recebe, diariamente, o volume investido pelos clientes por meio da plataforma da XP, sendo que, em seguida, é efetuado o cadastro das operações na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados – Cetip na qual referidas operações poderão seguir com data de vencimento entre

2 e 3 anos contados a partir da data de cadastro, conforme a escolha do investidor, razão pela qual não é possível precisar data de vencimento para esse tipo de operação. Estas Operações contam com a Garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) onde mensalmente a SAX recolhe 0,01% sobre saldo devedor atualizado a título de contribuição. A taxa de juros para estas operações varia entre 4,70 % aa e 8,20 %aa.

DPGE – Depósito a Prazo Com Garantia Especial

O DPGE representa 20 (Vinte) operações estabelecidas entre a controlada Sax S.A. Crédito, Financiamento e Investimento (“Sax”) e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP”). Neste tipo de operação a Sax recebeu, o volume investido pelos clientes por meio da plataforma da XP, sendo que, em seguida, é efetuado o cadastro das operações na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados – Cetip as referidas operações tem emissão a partir de 30/07/2020 e vencimento 29/09/2022. Estas Operações contam com a Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) onde mensalmente a SAX recolhe 0,03 % sobre saldo devedor atualizado a título de contribuição. A taxa de juros desta operação é de 100,00% do CDI + 1,70%aa.

(ii) outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui quaisquer outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com a Lei nº 11.101/2005: (i) créditos trabalhistas; (ii) créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado; (iii) créditos tributários; (iv) créditos com privilégio especial conforme previsto na Lei nº 11.101/2005; (v) créditos com privilégio especial conforme previsto na Lei nº 11.101/2005; (vi) créditos quirografários; (vii) multas e penas pecuniárias; e (viii) créditos subordinados.

Nenhuma das dívidas financeiras da Companhia e de suas controladas existentes em 31 de dezembro de 2022 possui cláusula específica contratual de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre as mesmas. Assim, o grau de subordinação entre as dívidas financeiras da Companhia e de suas controladas segue o quanto determinado na legislação em vigor e nas garantias constituídas.

(iv) restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

FINAME

Itaú Unibanco S.A.

Na Cédula de Crédito Bancário firmada com o Banco Itaú Unibanco S.A. (“Itaú Unibanco”), são consideradas causas de vencimento antecipado: (i) falta de cumprimento pela Companhia e/ou por quaisquer avalistas coobrigados, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação, principal

ou acessória, contraída junto ao Itaú Unibanco em decorrência da cédula ou em qualquer outro instrumento celebrado pela Companhia e/ou por quaisquer avalistas coobrigados com o Itaú Unibanco e/ou com qualquer outra empresa ligada/coligada/controlada e/ou controladora, de forma direta e/ou indireta, do/pelo Itaú Unibanco; (ii) se houver alteração ou modificação da composição do capital social da Companhia e/ou de qualquer dos avalistas coobrigados, ou se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário da Companhia e/ou de qualquer dos avalistas coobrigados, ou ainda (iii) a incorporação, fusão ou cisão da Companhia e/ou de quaisquer dos avalistas coobrigados, sem a prévia e expressa anuência do Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, exceto se a referida operação societária for realizada dentro do mesmo grupo econômico da Companhia e/ou dos avalistas coobrigados; e (iv) mudança ou alteração do objeto social da Companhia, ou de qualquer avalista coobrigado, de forma a alterar as atuais atividades principais da Companhia, ou do respectivo avalista coobrigado, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas.

Banco Alfa Investimentos S.A.

No Contrato de Abertura de Crédito firmado com o Banco Alfa de Investimentos S.A. (“Banco Alfa”) são consideradas causas de vencimento antecipado: (i) o não pagamento de qualquer valor devido, no respectivo vencimento, que acarreta na rescisão do contrato e autoriza o Banco Alfa a considerar vencida a totalidade do débito, englobando valores vencidos e vincendos, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, com direito de exigir, de imediato, a liquidação total do débito da beneficiária final; (ii) não cumprir qualquer obrigação aqui pactuada, bem como qualquer outra obrigação sua com o Banco Alfa ou com qualquer empresa do conglomerado alfa; e (iii) sofrer modificação na sua composição acionária, no seu controle direto ou indireto, reorganização societária (fusão, cisão, incorporação, transformação) e/ou alteração de seu objeto social que coloque em risco o seu crédito.

Banco do Brasil S.A.

No Contrato de Abertura de Crédito Fixo firmado com o Banco do Brasil S.A. (“Banco do Brasil”) são consideradas causas de vencimento antecipado: (i) transferirem o controle de seu capital sem a expressa concordância do financiador, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos praticados pela financiada que importarem violação das obrigações assumidas no financiamento; (ii) se a Companhia não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste instrumento, ou se não dispuser de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o Banco do Brasil promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, poderá o Banco do Brasil considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, caso a prestação em atraso não seja paga no prazo máximo de até 05 dias úteis a partir de seu vencimento original.

FINEP

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

No Contrato de Financiamento, firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, são consideradas causas de vencimento antecipado: (i) alteração do controle efetivo, direto ou indireto,

da Companhia, sem prévia e expressa anuência da FINEP; e (ii) inadimplemento, por parte da Companhia, de outras obrigações assumidas no contrato.

Banco Santander (Brasil) S.A.

No contrato firmado com o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Club, são consideradas hipóteses de vencimento antecipado: (i) a mudança de controle da Contratante; (ii) a situação em que a Contratante não cumpra com qualquer das obrigações do contrato; e (iii) não pagamento da dívida principal do contrato; (iv) um pedido é feito ou uma resolução efetiva é aprovada para intervenção, liquidação, insolvência ou dissolução ou a Contratante deixe de continuar os seus negócios ou operações, exceto com a finalidade e após uma reconstrução, fusão, reorganização, incorporação ou cisão, segundo a qual todos os ativos e empreendimento relevantes (incluindo as obrigações representadas nesta nota) são assumidos pelo sucessor da Contratante; e (v) a Contratante, suas afiliadas ou o garantidor devem ter adimplido o pagamento do principal ou dos juros de qualquer um dos seus respectivos endividamentos, quando vencidos, seja por vencimento programado, pré-pagamento, demanda ou exigido de qualquer outro modo, ou qualquer outro incumprimento deve ter ocorrido nos termos de qualquer instrumento ou acordo que comprove ou estabeleça termos e condições aplicáveis a qualquer um dos seus respectivos endividamentos, ou qualquer outro evento que ocorra ou exista condição, se o efeito de tal inadimplência, condição ou evento for causar ou permitir que o titular ou titulares de tal endividamento (ou qualquer pessoa agindo em nome desse titular ou desses titulares) faça com que esse endividamento se torne vencido antes de sua data de vencimento, ultrapassando o valor mínimo de R\$ 10.000.000,00.

Nota Comercial

Na nota comercial emitida pela Companhia são consideradas causas de vencimento antecipado: 7.1.1.(a) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela avalista, de qualquer obrigação pecuniária relativa ao Termo de Emissão e/ou no contrato de cessão fiduciária, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 dias úteis contados da data do respectivo inadimplemento; (f) cisão, fusão, incorporação de ações e/ou quotas, conforme aplicável, ou qualquer forma de reorganização societária direta ou indireta envolvendo a Companhia, a avalista e/ou qualquer controlada, ou ainda a transformação do tipo societário da Companhia, exceto se tal operação mantiver a Companhia, como controladora do grupo econômico; (iii) qualquer alteração do controle societário direto ou indireto da Companhia; (g) qualquer alteração no controle societário direto ou indireto da Emitente; ou qualquer alteração no controle societário direto ou indireto da Avalista, exceto se mantida a Emitente como, pelo menos, Controladora indireta da Avalista; (h) redução do capital social da Emitente e/ou da Avalista sem o expresse consentimento dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, exceto se para absorção de prejuízos; (i) declaração de vencimento antecipado de obrigação financeira da Companhia e/ou da avalista e/ou de qualquer controlada (ainda na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 10.000.000,00; e (viii) alteração do objeto social da Companhia e/ou da avalista.

(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Abaixo segue quadro consolidado dos limites de utilização dos financiamentos contratados por instituição financeira em 31 de dezembro de 2022:

Instituição	Dívida	Carta de Fiança	Derivativos	Seguro Garantia	Carta Crédito	Antecip Fornec	Total Utilizado	Limite	% Utilizado
Itaubba	115.561	32.089					147.650	150.000	98,43%
CEF	47.536						47.536	50.000	95,07%
Banco do Brasil	-		972		60.178		61.150	64.000	95,55%
Bradesco	21.530	1.275				104.910	127.715	167.000	76,48%
Santander	27.909				23.744		51.653	52.000	99,33%
Safrá	52.257	8.539			3.943		64.739	65.000	99,60%
ABC	41.508				0		41.508	42.000	98,83%
Daycoval	5.555		972		386		6.912	8.000	86,40%
Alfa	3.714						3.714	4.000	92,84%
Fibra	2.500				0		2.500	2.500	100,00%
BIB	22.680	6572			8.783		38.035	39.000	97,53%
BBM	6.826						6.826	7.000	97,52%
Finep	5.863						5.863	6.000	97,72%
GENIAL-CDB	1.580						1.580	2.000	79,00%
BTG-PACTUAL	218.622						218.622	220.000	99,37%
XP-LC	207.032						207.032	210.000	98,59%
Vitreo	19.082						19.082	20.000	95,41%
	799.753	48.475	1.943	0	97.034	104.910	1.052.115	1.108.500	94,91%

(h) alterações significativas em itens das demonstrações financeiras e de fluxo de caixa

Os números e análises a seguir apresentados derivam das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 comparado com os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021

<i>(em R\$ mil, exceto %)</i>	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2022	AV (%)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2021	AV (%)	AH (%)
Receita operacional líquida	2.749.921	100,00%	2.518.386	100,00%	9,19%
Custos da revenda de mercadorias, de operações com cartão de crédito, de operações financeiras e de prestação de serviços	-1.688.693	-61,41%	-1.344.361	-53,38%	25,61%
Lucro Bruto	1.061.228	38,59%	1.174.025	46,62%	-9,61%
Receitas (Despesas) Operacionais	-1.302.699	-47,37%	-1.184.955	-47,05%	9,94%
Despesas com vendas	-688.585	-25,04%	-648.276	-25,74%	6,22%
Despesas gerais administrativas	-240.442	-8,74%	-230.536	-9,15%	4,30%
Despesas com depreciação e amortização	-267.725	-9,74%	-276.204	-10,97%	-3,07%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	-105.947	-3,85%	-29.939	-1,19%	253,88%
Resultado Antes das Receitas e Despesas Financeiras	-241.471	-8,78%	-10.930	-0,43%	2109,25%
Despesas financeiras	-315.112	-11,46%	-189.571	-7,53%	66,22%
Receitas financeiras	62.771	2,28%	29.409	1,17%	113,44%
Lucro (Prejuízo) Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	-493.812	-17,96%	-171.092	-6,79%	188,62%
Imposto de Renda e Contribuição Social	-25.570	-0,93%	78055	3,10%	-132,76%
Corrente	-26.834	-0,98%	81.039	3,22%	-133,11%
Diferido	1.264	0,05%	-2.984	-0,12%	-142,36%
Prejuízo do Exercício	-519.382	-18,89%	-93.037	-3,69%	458,25%

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida da Companhia sofreu um aumento de 9,19%, alcançando R\$ 2.749,9 no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$ 2.518,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esta variação é decorrente principalmente da operação do varejo que tem conseguido entregar bons resultados das iniciativas desenvolvidas desde 2021, com melhora de mix de produtos, adequação da pirâmide de preços, melhoria nas ferramentas de distribuição e otimização da logística.

Custos da revenda de mercadorias, de operações com cartão de crédito, de operações financeiras e de prestação de serviços

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, os custos da revenda de mercadorias, de operações com cartão de crédito, de operações financeiras e de prestação de serviços da Companhia apresentaram um aumento de 25,61% ou R\$ 344,3 milhões, passando de R\$ 1.344,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, para R\$ 1.688,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, vale destacar as melhores negociações com fornecedores do lado do varejo e as renegociações e cessões de carteiras ativas das controladas MPagamentos e MCartões efetuadas no último trimestre 2022 do lado do Mbank.

Lucro bruto

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o lucro bruto da Companhia refletiu uma redução de 9,6% ou R\$ 112,8 milhões, passando de R\$ 1.174,0 milhões, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, para R\$ 1.061,2 milhões, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, do lado Mbank, o principal impacto vem das renegociações e cessões de carteiras ativas das controladas MPagamentos e MCartões efetuadas no último trimestre 2022, já pela operação do varejo, houve crescimento do Lucro Bruto e Margem Bruta na operação de 22,0% versus 2021, essa evolução vem dos esforços do time Comercial principalmente relacionados a melhor gestão de estoques e fornecedores, além da melhoria em produto e abastecimento.

Receitas (Despesas) operacionais

As receitas (despesas) operacionais da Companhia variaram 9,9%, alcançando uma despesa de R\$ 1.302,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a uma despesa de R\$ 1.184,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esta variação ocorreu, principalmente, devido aos fatores descritos nos itens “despesas com vendas”, “despesas gerais administrativas” e “Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas” abaixo.

Despesas com vendas

As despesas com vendas da Companhia tiveram um aumento de 6,2%, alcançando R\$ 688,5 no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$ 648,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, refletindo um aumento de despesas com pessoal e que em 2021 a Companhia obteve descontos de aluguel em decorrência da pandemia do Covid-19, fato este que não ocorreu para 2022.

Despesas gerais administrativas

As despesas gerais administrativas da Companhia sofreram um aumento de 4,3%, alcançando R\$ 240,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$ 230,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Este aumento ocorreu em uma taxa menos acelerada que o crescimento da receita líquida da Companhia, principalmente, devido às consultorias e demais despesas administrativas.

Despesas com depreciação e amortização (incluindo despesa com depreciação IFRS 16)

As despesas com depreciação e amortização (incluindo despesa com depreciação IFRS 16) da Companhia tiveram uma redução de 3,1%, alcançando R\$ 267,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$ 276,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

As outras receitas (despesas) operacionais, líquidas da Companhia alcançaram uma despesa de R\$ 105,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a uma despesa de R\$ 29,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esta variação ocorreu, principalmente, devido a aumento em provisão para contingências, baixas de imobilizado e outras perdas.

Resultado antes das receitas e despesas financeiras

O resultado antes das receitas e despesas financeiras da Companhia apresentou um resultado negativo de R\$ 241,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a um resultado negativo de R\$ 10,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esta variação é decorrente, principalmente, aos fatores mencionados acima.

Despesas financeiras

As despesas financeiras da Companhia apresentaram um aumento de R\$ 125,6 milhões ou aumento de 66,2%, representando uma despesa financeira de R\$ 315,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a uma despesa financeira de R\$ 189,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esse aumento ocorreu, principalmente, devido à alta da taxa de juros do exercício e variação do ajuste a valor presente de fornecedores.

Receitas financeiras

As receitas financeiras da Companhia apresentaram um aumento de R\$ 33,4 milhões ou aumento de 113,4%, representando uma receita financeira de R\$ 62,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a uma receita financeira de R\$ 29,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esse aumento ocorreu, principalmente, pela variação positiva em aplicações financeiras decorrentes da alta da taxa de juros do exercício.

Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social

O prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social da Companhia teve um incremento de R\$ 322,7 milhões ou 188,6%, alcançando um prejuízo de R\$ 493,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de

dezembro de 2022, comparado a um prejuízo de R\$ 171,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Esta variação é decorrente, principalmente, aos fatores mencionados acima.

Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro corrente e diferido

O imposto de renda e contribuição social sobre o lucro corrente da Companhia alcançou uma despesa de R\$ 26,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a uma receita de R\$ 81,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. A variação deve-se principalmente à baixa de imposto de renda e contribuição social a recuperar prescritos no período.

O imposto de renda e contribuição social sobre o lucro diferido da Companhia alcançando uma receita de R\$ 1,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, comparado a uma despesa de R\$ 2,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. A variação deve-se principalmente à constituição de impostos diferidos em função do aumento de prejuízo fiscal e base negativa da controlada MPagamentos e baixa do imposto diferido da MCartões.

Prejuízo Líquido do Exercício

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresentou um aumento de prejuízo de R\$ 426,3 milhões, passando de um prejuízo de R\$ 93,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, para um prejuízo de R\$ 519,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Esse aumento de prejuízo ocorreu como resultado principal dos fatores mencionados acima. A baixa diluição das despesas do varejo combinada com um resultado mais tímido na operação do Mbank que sofreu com aumento das PDDs foram os principais pontos que influenciaram esse resultado. RI - colocar em linha com release.

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA

Comparação entre os fluxos de caixa para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2021

(em R\$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2022	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2021	AH (%)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	495.970	154.140	221,77%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	-125.810	-123.891	1,55%
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	-390.901	-295.207	32,42%
Redução no caixa e equivalentes de caixa	-20.741	-264.958	-92,17%

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, houve uma redução no saldo de caixa e equivalentes de caixa da Companhia de R\$ 20,7 milhões, comparado a uma redução no caixa e equivalentes de caixa de R\$ 265,0 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Essa variação deu-se, principalmente, pela variação ocorrida nas atividades operacionais.

Fluxo de caixa das atividades operacionais

O caixa líquido das atividades operacionais apresentou um aumento de R\$ 341,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 comparado ao mesmo período de 2021, passando de uma geração de caixa nas atividades operacionais de R\$ 154,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 para um caixa líquido gerado pelas atividades operacionais de R\$ 495,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Essa variação deu-se, principalmente, em decorrência das variações ocorridas nas contas de fornecedores e obrigações com risco sacado, tributos a recuperar e contas a receber de clientes.

Fluxo de caixa das atividades de investimentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos apresentou um aumento de R\$ 1,9 milhão no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 comparado ao mesmo período de 2021, passando de R\$ 123,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 125,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, permanecendo praticamente estável em ambos os exercícios.

Fluxo de caixa das atividades de financiamentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos apresentou uma variação de R\$ 95,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 comparado ao mesmo período de 2021, passando

de uma aplicação de caixa de R\$ 295,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 para uma aplicação de caixa de R\$ 390,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, decorrente principalmente da variação de empréstimos com instituições financeiras e obrigações com risco sacado, classificados como empréstimos e financiamentos.

2.2 - Resultados operacional e financeiro

(a) resultados das operações da Companhia

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Administração entende que a receita operacional da Companhia é diretamente afetada por inúmeros fatores, incluindo aspectos macroeconômicos como a atividade econômica do país e a taxa de desemprego da população, o que impacta diretamente as vendas nos segmentos da Companhia atua. Além disso, diversos outros fatores podem afetar a receita da Companhia, como o aumento da concorrência em seus mercados, a capacidade de pagamento dos clientes e o aumento dos custos dos insumos.

Projetos relacionados ao fortalecimento da cultura corporativa e melhorias no produto e na experiência do cliente em todos os pontos de contato continuaram sendo trabalhados. Lançamos um novo modelo de loja, privilegiando a interação digital e a omnicanalidade, hoje comprovadamente bem-sucedido e pronto para *rollout*; e a pauta digital avançou de forma acelerada, tendo alcançado importante marcos, conforme abaixo:

- **ACELERAÇÃO DO APP**, que atingiu 18,9 milhões de downloads e representou 72,9% das vendas do segmento Digital no 4T22.
- **LANÇAMENTO DO Mbank**, com a digitalização dos produtos existentes, a caminho do lançamento da conta digital e ampliação da oferta de produtos financeiros.
- **ATUALIZAÇÕES NA MALHA LOGÍSTICA** em São Paulo. O novo modelo de CD para o E-commerce reduziu em 35% o prazo de entrega para a nossa cliente em São Paulo E EM 25% a nível Brasil, além da redução em 15% do custo logístico.
- **CONSOLIDAÇÃO DO SHIP FROM STORE E CLICK AND COLLECT**, com o ship from ativo em 55 lojas e o cliquei e retire disponível em 100% do nosso parque de lojas.
- **RENTABILIZAÇÃO DO CANAL DE VENDAS**. Diminuição da participação das plataformas digitais em 2022, -4,0% p.p vs 2021, estratégia comercial da Companhia para tornar o canal saudável;

Além da estratégia digital da Companhia, em 2022, avançamos com nossa estratégia de melhoria proposta de valor comercial que incluíram uma evolução significativa no nosso programa de relacionamento com fornecedores e melhorias no mix e qualidade de produtos ofertados. Essa estratégia combinada principalmente à gestão de estoque mais eficiente, nos permitiu reduzir significativamente o nível de remarcação de produtos e melhorar gradativamente a performance de vendas.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados das operações da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foram e continuarão a ser influenciados pelos seguintes principais fatores:

- crescimento real do produto interno bruto (PIB) e poder de compra dos consumidores;
- inflação;

- taxa de câmbio;
- comportamento de compra do consumidor;
- sazonalidade;
- clima; e
- reflexos da pandemia do Covid-19 devido ao fechamento de lojas e queda de fluxo em lojas com reabertura e retomada gradual das atividades nos anos seguintes.

(b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A Companhia entende que o fator determinante da variação da receita operacional líquida do varejo, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi o menor fluxo em de clientes em lojas, o aumento da inflação e desemprego, que consequentemente impactou a confiança do consumidor (principalmente o público-alvo da Companhia). Em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o impacto negativo decorreu dos impactos causados pela pandemia da COVID-19, conforme mencionado anteriormente. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, não houve variações significativas de receitas que são diretamente atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, abertura e fechamento de lojas, bem como alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a receita operacional líquida do negócio de varejo obteve aumento de 11% ante o mesmo período de 2021, alcançando R\$ 2.235.294.424,94, devido principalmente a melhoras nas negociações com fornecedores, melhor oferecimento de produtos e eficiência na gestão de estoques, permitindo a Companhia a melhorar sua receita. No conceito mesmas lojas, a receita líquida do varejo apresentou aumento de 11,2% no período.

(c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

A taxa de câmbio pode impactar os nossos custos uma vez que a Companhia importa mercadorias para revenda, cerca de 11% do mix de produtos vem de fornecedores internacionais. Além desta relação direta, nossos fornecedores nacionais também importam insumos ou têm seus insumos cotados em moedas internacionais, tais como o algodão e fios sintéticos. A fim de mitigar tais impactos, a companhia possui a prática de hedge de importados, nos termos definidos em sua Política de Risco.

Uma variação na taxa de juros, por sua vez, impacta nosso resultado financeiro líquido, uma vez que o serviço da dívida está majoritariamente indexado às variações da taxa CDI, conforme demonstrado no item 2.1(f) do Formulário de Referência.

2.3 - Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Para as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a Companhia informa que não houve mudanças significativas nas práticas contábeis.

(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Ressalva

Conforme divulgado na nota explicativa 20.4 das Demonstrações Financeiras emitidas em 29 de abril de 2023, a controlada indireta M CARTÕES – Administradora de Cartões de Crédito Ltda. (“**M Cartões**”) possui processos judiciais e administrativo em que se pretende a anulação de autos de infração, com alegações de omissão de receita tributável nos exercícios de 2011, 2012 e 2015 para a cobrança de imposto de renda e contribuição social, os quais não foram registrados, com base na avaliação da diretoria de que a probabilidade de perda é possível.

Em 14 de setembro de 2022, a M Cartões foi notificada de decisão desfavorável com relação ao auto de infração do exercício de 2012. Caso a referida decisão desfavorável tivesse sido avaliada com base nos requerimentos da Interpretação Técnica ICPC 22/IFRIC23 – Incerteza sobre o Tratamento de Tributos sobre o Lucro, a probabilidade de perda deveria ser classificada como provável. Consequentemente, na controladora o saldo de investimentos, o total do ativo não circulante e o patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 estão superavaliados em R\$136.863 mil, e o prejuízo do exercício findo naquela data está subavaliado neste mesmo valor, e no consolidado o total do passivo não circulante está subavaliado e o patrimônio líquido está superavaliado em 31 de dezembro de 2022 em R\$136.863 mil, e o prejuízo do exercício findo naquela data, está subavaliado neste mesmo valor.

Ênfases

Reapresentação dos valores correspondentes

Conforme mencionado na nota explicativa 3.2, em decorrência da correção de erros relacionados: (i) critério de reconhecimento das receitas apuradas referente à anuidade bonificada na controlada M Cartões; (ii) registro de provisão para riscos oriundo de processo judicial transitado em julgado em 2020 com sentença desfavorável à M Cartões; (iii) reconhecimento indevido de receita decorrente do valor recebido pela M Cartões em função de parceria com terceiros ; e (iv) capitalização indevida de gastos no intangível da Marisa e da M Cartões, os valores correspondentes referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e ao balanço patrimonial em 1º de janeiro de 2021, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto na NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a nota explicativa 3 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que indica que a Companhia incorreu no prejuízo de R\$519.382 mil durante o exercício findo em 31 de dezembro

de 2022 e, conforme balanço patrimonial nessa data, o passivo circulante da Companhia excedeu o total do ativo circulante em R\$174.824 mil.

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2022 a controlada indireta M PAGAMENTOS S.A. Crédito, Financiamento e Investimento (“**M Pagamentos**”) apresentava desenquadramento dos limites operacionais prudenciais em relação ao mínimo requerido pelo Banco Central do Brasil. Dessa forma, conforme mencionado na nota explicativa 36.3, em 27 de março de 2023 a diretoria da M Pagamentos apresentou plano de reenquadramento junto à autarquia prevendo medidas para regularização de tais índices cuja homologação ocorreu em 24 de abril de 2023.

Conforme apresentado na nota explicativa 3, esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos na nota explicativa 36.3, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

2.4 - Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Os Diretores da Companhia informam que não houve no último exercício social, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve, no último exercício social, quaisquer eventos de constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

(c) eventos ou operações não usuais

Todas as informações relevantes foram divulgadas das demonstrações financeiras da Companhia.

2.5 - Medições não contábeis

(a) valor das medições não contábeis

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 527, de 4 de outubro de 2012, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro (prejuízo) líquido, ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

Para fins de comparabilidade do resultado operacional da Companhia, apresentamos o EBITDA Ajustado, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 foram reconhecidas receitas não usuais referentes à inconstitucionalidade do ICMS sobre a base de cálculo do PIS/COFINS. Desta forma, o EBITDA Ajustado consiste no lucro (prejuízo) líquido, ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização (EBITDA), adicionando (i) o saldo de plano de opção de compra de ações (stock option); (ii) o custo residual do ativo imobilizado e intangível baixado; (iii) a baixa de investimentos; (iv) a reversão de provisão do valor devido de PIS/COFINS já excluindo o ICMS sobre a base de cálculo do PIS/COFINS, uma vez que, a partir de junho de 2015, a Companhia deixou de realizar o pagamento do PIS/COFINS incluindo o ICMS sobre a base de cálculo do PIS/COFINS, e passou a realizar provisão de tal pagamento, em virtude do andamento da ação ajuizada sobre o assunto e da liminar concedida neste sentido; (v) o reconhecimento de créditos fiscais de PIS/COFINS, uma vez que foi transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal ação específica favorável à Companhia que decidiu pela inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS; e (vi) os honorários advocatícios decorrentes do êxito da ação judicial referente à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS.

A Margem EBITDA Ajustado é calculada pelo EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (“IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), não devem ser considerados como substitutos para o lucro (prejuízo) líquido ou como base para a distribuição de dividendos. O EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Segue abaixo o valor do EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA da Companhia para os dois últimos exercícios sociais:

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2022	2021
EBITDA	76.236	274.895

Margem EBITDA	2,74%	10,88%
EBITDA Ajustado Consolidado	107.952	290.558
Margem EBITDA Ajustado	3,88%	11,50%

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e representa a soma de empréstimos e financiamentos, arrendamentos a pagar (circulante e não circulante) e instrumentos financeiros (passivo circulante).

A Dívida Líquida é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e representa a soma de empréstimos e financiamentos, arrendamentos a pagar (circulante e não circulante) e instrumentos financeiros (passivo circulante) (Dívida Bruta), menos o saldo de caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários (ativo circulante e não-circulante) e instrumentos financeiros (ativo circulante), os quais são compostos por NDF (non-deliverable forward), ou seja, contratos a termo de moeda estrangeira, utilizados para fazer hedge das importações, e SWAP de dívida.

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e não devem ser considerados como substitutos para o fluxo de caixa e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e da Dívida Líquida em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

(em R\$ milhares)	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
Dívida Bruta	1.464.850	1.463.016
Dívida Líquida	1.096.482	1.120.897

(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Reconciliação do EBITDA, da Margem EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do EBITDA, da Margem EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado para os dois últimos exercícios sociais:

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2022	2021
Lucro (Prejuízo) do exercício	-519.382	-93.037

(+/-) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	25.570	-78.055
(+) Resultado financeiro líquido	302.323	169.782
(+) Depreciação e amortizações	267.723	276.204
EBITDA	76.235	274.895
Receita operacional líquida	2.784.923	2.518.386
Margem EBITDA	2,74%	10,92%
(+) Plano de opção de compra de ações (stock option) ⁽¹⁾	2.557	2.429
(+) Custo residual do ativo imobilizado e intangível baixado ⁽²⁾	29.160	13.234
EBITDA Ajustado	107.952	290.558
Margem EBITDA Ajustado	3,88%	11,54%

⁽¹⁾ O plano de opção de compra de ações (stock option) refere-se ao valor justo dos respectivos instrumentos financeiros, registrado em uma base *pro rata temporis*, durante o período de aquisição do direito ao exercício e tem como contrapartida a reserva de capital do patrimônio líquido e, portanto, não representa saída de caixa.

⁽²⁾ O custo residual do ativo imobilizado e intangível baixado refere-se aos resultados apurados na venda ou baixa de ativos fixos, na sua maior parte, sem nenhum impacto no caixa

Reconciliação da Dívida Bruta e da Dívida Líquida

A tabela abaixo apresenta a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta e Dívida Líquida registrados pela Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

(em R\$ milhares)	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)	874.611	883.384
Arrendamentos a pagar (circulante e não circulante)	589.111	579.603
Instrumentos financeiros (passivo circulante)	1.128	29
Dívida Bruta	1.703.980	1.463.016
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(241.233)	(261.974)
(-) Títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante)	(127.135)	(76.778)
(-) Instrumentos financeiros (ativo circulante)	-	(3.367)
Dívida Líquida	1.096.482	1.120.897

(c) motivo pelo qual tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são indicadores não contábeis utilizados pela administração da Companhia para aferir o seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade da sua estrutura ao longo dos anos, uma vez que correspondem a indicadores financeiros utilizados para avaliar os resultados da Companhia sem influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e financeiros e itens considerados como não usuais pela Companhia.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Companhia entende que a Dívida Bruta e a Dívida Líquida, indicadores não contábeis utilizados pela administração da Companhia, são úteis na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa. Adicionalmente, nas escrituras de debêntures de emissão da Companhia e nos contratos financeiros, a Companhia está sujeita à observância de determinados índices financeiros (covenants financeiros) que utilizam a Dívida Líquida como parâmetro na forma definida nos respectivos instrumentos constitutivos da dívida. Para mais informações sobre os covenants a que estamos sujeitos, vide item 2.1(f) e 12.3 deste Formulário de Referência

2.6 - Eventos subsequentes às demonstrações financeiras

Eventos subsequentes às demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022:

Encerramento da parceria com Itaú Unibanco S.A.

Em 9 de março de 2023, a controlada MCARTÕES encerrou seu contrato de parceria junto ao Itaú alinhado às necessidades de liquidez da Marisa no contexto no processo de otimização financeira e aprimoramento de estrutura de capital, as Partes decidiram encerrar a Associação com efeitos imediatos.

Para fins de liquidação antecipada do contrato, a Companhia cedeu e transferiu ao Itaú Unibanco, em nome da MCARTÕES, a titularidade em definitivo dos Créditos Futuros e valores performados da Companhia o equivalente a R\$52.820, cujo montante será utilizado pelo Itaú Unibanco para compensação das obrigações financeiras do Grupo Marisa decorrentes do Acordo de Associação e/ou de qualquer outro documento que tenha sido firmado entre as partes, bem como para liquidação do Contrato de Fiança dado à *Assurant* no valor de R\$30.000.

Venda de direitos creditórios

Conforme informado em Fato Relevante de 23 de março de 2023, a Companhia assinou um acordo para a venda para fundos de investimento geridos pela gestora Quadra Gestão de Recursos S.A. de parte dos direitos creditórios oriundos de processo judicial referente à não incidência de ICMS na base de cálculo de PIS e COFINS, mencionados na nota explicativa nº 9.2.1, pelo preço *upfront* de R\$100,1 milhões (mais um adicional sujeito à confirmação de determinadas métricas) O valor de face dos créditos objeto deste acordo de R\$380,0 milhões ou 71,8% do saldo total. O saldo remanescente poderá ser consumido pelo valor de face na operação da Companhia ao longo do tempo ou ser negociado.

A finalização da Operação está condicionada ao cumprimento de determinadas condições usuais, incluindo a conclusão de due diligence pela Compradora e a assinatura dos documentos definitivos, entre outras, prevista para ocorrer em até 60 dias.

Encerramento de lojas e plano de capitalização do MBank

Em 7 de fevereiro de 2023, a Companhia divulgou em fato relevante a contratação de duas assessorias devido ao processo de otimização financeira e aprimoramento de sua estrutura de capital, sendo a BR Partners Assessoria Financeira Ltda. para assessor no processo de renegociação de seu endividamento financeiro e a Galeazzi & Associados Cons. e Serv. de Gestão Empresarial Ltda. para apoiar no aperfeiçoamento da estrutura de custos da Companhia.

Em decorrência do aprimoramento do modelo de negócios, visando redução de custos e melhoria dos controles internos, a Administração da Companhia divulgou o encerramento em 2023 das operações de 91 lojas com resultados deficitários.

Adicionalmente, em 31 de março de 2023, a Companhia divulgou em fato relevante o Plano de capitalização da M PAGAMENTOS apresentado ao Banco Central do Brasil, cuja homologação ocorreu em 24 de abril de 2023, o qual prevê uma reorganização operacional e societária completa que trará mais transparência e

robustez para a estrutura de controle e gestão dos ativos de crédito. Tal reorganização societária e operacional envolverá a implementação das seguintes medidas:

- a) Aporte de recursos pelos controladores em valor suficiente para o enquadramento da M PAGAMENTOS aos limites operacionais prudenciais, sendo R\$ 90.000 realizado em abril de 2023 e R\$ 26.000 a ser realizado até agosto de 2023;
- b) A M CARTÕES passará efetivamente a ser apenas uma prestadora de serviços de adquirência, sendo que a M PAGAMENTOS passará a concentrar todas as atividades de serviços financeiros e passará, assim, a atuar de forma mais direta e transparente nas operações de crédito aos clientes da Companhia;
- c) A M CARTÕES passará por uma cisão parcial, com versão do acervo líquido positivo para a M PAGAMENTOS, de forma a reforçar a estrutura de capital da M PAGAMENTOS;
- d) O compartilhamento de custos e de receitas entre a Companhia e a M PAGAMENTOS será remodelado, de modo a prever uma estrutura equitativa considerando os respectivos custos e despesas dos braços financeiro e varejista.

2.7 - Destinação de resultados

	2022
a. regras sobre retenção de lucros	A Companhia adotava como política de retenção de lucros as previsões contidas em seu estatuto social e na Lei das Sociedades por Ações, autorizando a assembleia geral a, por proposta da administração, deliberar reter parcela de lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral. Adicionalmente, qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital previamente aprovado pelo conselho de administração. A Companhia detinha, além das reservas obrigatórias previstas na legislação, uma reserva para investimento, cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital social subscrito da Companhia
b. regras sobre distribuição de dividendos	O estatuto social da Companhia previa que os acionistas teriam direito de receber como dividendo obrigatório, naquele exercício, quantia equivalente a, no mínimo, 25% do lucro líquido anual.
c. periodicidade das distribuições de dividendos	A política de distribuição de dividendos da Companhia garantia aos acionistas a distribuição anual de dividendos. A Companhia poderia levantar balanços semestrais ou intermediários, sendo que o Conselho poderia deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços, bem como declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto social da Companhia, a Companhia não possuía restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
e. política de destinação de resultados	A Companhia não possuía política específica que tratasse sobre destinação de resultados.

2.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2022.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura venda e compra de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(iii) contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

2.10 - Plano de negócios

(a) investimentos

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Em 2022, a Companhia realizou investimentos em aquisições de imobilizado e ativo intangível que totalizaram R\$75.456, tendo sido realizados investimentos na ampliação das plataformas digitais e/ou remodelagem de lojas existentes e na melhora dos sistemas e equipamentos de tecnologia e/ou equipamentos logísticos, entre outros.

Em 2023, a Companhia estima investir R\$ 70 milhões no planejamento de revisão do parque de lojas, estratégia digital e demais investimentos.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia acredita que as suas fontes de financiamento utilizadas são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de investimentos, sempre preservando o perfil adequado da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o eventual acesso a linhas de crédito adicionais, na hipótese de haver necessidade.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia tem estruturado um plano de otimização do seu plano de negócios e um dos pilares é a revisão do parque de lojas. Essa iniciativa já está em andamento e algumas lojas já estão em processo de fechamento, o planejamento é que sejam encerradas cerca de 90 lojas.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não houve a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos ou outros ativos que possam influenciar de maneira significativa a capacidade produtiva da Companhia.

(c) novos produtos e serviços

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

A Companhia está desenvolvendo um projeto para otimizar o modelo de negócios tanto do varejo, principalmente com um ajustes no parque de lojas mas mantendo a sua boa distribuição demográfica, quanto das operações do Financial Services com a possibilidade de negociar o balcão para novos parceiros.

(iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(d) oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

Não aplicável, tendo em vista que não há, atualmente, quaisquer oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia estritamente relacionadas a questões ASG.

2.11 - Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Não há outras informações relevantes com relação a esta seção 2.

ANEXO II ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

(conforme artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MARISA LOJAS S.A.

NIRE 35.300.374.801
CNPJ/MF Nº 61.189.288/0001-89

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Marisa Lojas S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital aberto que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo Único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Holland, 422/432, no Bairro da Barra Funda.

Parágrafo Único - A Companhia poderá instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto o comércio varejista presencial ou não presencial de artigos de vestuário feminino, masculino, infantil e acessórios, cama, mesa, copa e cozinha, e banho, tecidos, bolsas, calçados e acessórios, artigos de viagens, perfumaria, armarinho em geral, bijuterias, óculos e souvenirs, papelaria, brinquedos, plásticos, material fotográfico, cinematográfico e fonográfico, CDs e DVDs, aparelhos telefônicos, livros e revistas, artigos para presente e decorações, máquinas e aparelhos de uso doméstico, podendo as lojas serem divididas por setores e também dedicar-se à venda no atacado, corners de terceiros, franchising, importação e exportação, prestação de serviços de correspondente bancário, intermediação de negócios e congêneres, atuação como representante de seguros à conta e em nome de sociedade(s) seguradora(s), bem como a locação e cessão de espaço publicitário virtual próprio, a administração de bens próprios e de terceiros, a organização, participação e administração, sob qualquer forma, em sociedades e negócios de qualquer natureza, na qualidade de sócia ou

acionista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 1.721.986.041,46 (um bilhão, setecentos e vinte e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), dividido em 342.842.912 (trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, novecentas e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Dentro dos limites autorizados neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os Programas de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o disposto no Artigo 19, VI, abaixo.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir Partes Beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas.

Parágrafo Único - Todo acionista ou Grupo é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia (a qual, por meio do Diretor de Relação com Investidores, transmitirá as informações à CVM e à B3 assim que recebê-las) a realização de negociações relevantes de ações ou de direitos sobre ações e demais valores mobiliários, bem como celebração de quaisquer instrumentos

financeiros derivativos referenciados em ações, que resultem em participação direta ou indireta que ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital da Companhia. A infração ao disposto neste artigo ensejará, ao(s) infrator(es), a aplicação das penalidades descritas no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela CVM.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos presentes, observados os quóruns específicos dispostos neste Estatuto e na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

Parágrafo 3º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pelos presentes à Assembleia, o qual indicará o secretário da Assembleia Geral.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei, aprovar as seguintes matérias:

- I.** cancelamento de registro de companhia aberta;
- II.** saída da Companhia, do Novo Mercado da B3;
- III.** qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- IV.** qualquer emissão de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia (salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Estatuto Social), bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídos às ações, títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia;
- V.** cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), transformação, dissolução ou liquidação, bem como requerimento de autofalência ou concordata pela Companhia;
- VI.** fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia;
- VII.** aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- VIII.** deliberação, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- IX.** aprovação e eventuais alterações do plano de opção de ações de administradores ou empregados da Companhia, o qual não poderá de qualquer forma representar mais que 5% (cinco por cento) do seu capital social total;
- X.** qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;
- XI.** deliberar sobre o pagamento de indenizações de determinadas hipóteses conforme previstas em acordos de indenidade celebrados pela Companhia nos termos do artigo 42.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Sub-Seção I

Das Disposições Gerais

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de Termo de Posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 40 deste Estatuto Social. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus Derivativos.

Parágrafo 3º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 14 - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual de administradores, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 15 - Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por escrito.

Sub-Seção II

Do Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, na quantidade mínima de 2 (dois) ou o equivalente a 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os elegeu, sendo também caracterizado como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo

141, §§4º e 5º da Lei 6.404/76, nos termos do §3º do Artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de administração nos casos em que se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 6º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo que, dentre tais comitês deverão existir, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes: Comitês de Auditoria e Riscos, Finanças, de Estratégia e de Gestão de Pessoas.

Parágrafo 8º - Os Comitês do Conselho de Administração deverão ser ocupados majoritariamente pelos membros do Conselho de Administração, ressalvado, contudo, que poderão ser convidados terceiros independentes para ocupar os Comitês, dependendo da função do comitê e conforme seja necessário em vista da qualificação técnica dos membros convidados. Cada comitê, a critério do Conselho de Administração poderá nomear um membro como coordenador, que será membro do Conselho de Administração ou não, e ainda, um secretário (membro do comitê ou não), para apoio operacional de cada comitê estatutário.

Artigo 17 - O Presidente do Conselho de Administração será eleito em reunião realizada pelo Conselho de Administração. Referida eleição se dará na primeira reunião após a eleição dos seus

membros em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá voto de qualidade no caso de empate da votação.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número de membros previsto no caput do Artigo 16.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

Parágrafo 4º - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância, em que a Companhia deverá (i) divulgar a acumulação de cargos da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 8 (oito) dias. As convocações serão enviadas por escrito, mediante correspondência, fax, portador, carta registrada, telegrama, e-mail ou por qualquer outro meio que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 3º - Nas reuniões do Conselho de Administração, são admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-

se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo 4º - Além dos conselheiros, poderão também participar, das reuniões do Conselho de Administração, os observadores dos conselheiros, nos termos dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto:

I. a eleição e destituição do Diretor Presidente da Companhia, bem como os demais Diretores da Companhia (após ouvir as indicações apresentadas pelo Diretor Presidente), e atribuição, aos diretores eleitos, as suas respectivas funções, observado o disposto neste Estatuto;

II. a prática ou aprovação, pelas sociedades controladas da Companhia, de qualquer dos atos listados no Artigo 12 acima ou neste Artigo 19 a elas referentes;

III. definição do voto a ser proferido pelos representantes da Companhia, ou pelos conselheiros das sociedades controladas da Companhia que tenham sido indicados pela Companhia, em quaisquer assembleias gerais, reuniões de sócios ou reuniões da administração das sociedades controladas da Companhia;

IV. aprovação de acordos de acionistas das sociedades controladas da Companhia a serem celebrados pela Companhia;

V. associação da Companhia com outras sociedades para a formação de parcerias, consórcios ou joint ventures;

VI. a outorga de opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com o plano de outorga de opção de compra de ações aprovado em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações;

VII. aprovação, monitoramento e alteração da estratégia de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimentos, anuais e/ou plurianuais, projetos de expansão, impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da Companhia e a criação de valor a longo prazo, e definição da política geral de remuneração, demais políticas gerais de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de transações com partes relacionadas e de negociação de valores mobiliários da Companhia;

VIII. definição acerca da forma de operacionalização dos orçamentos aprovados e de aprovação por exceção;

IX. distribuição, entre os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, da remuneração global anual estabelecida pela Assembleia Geral;

X. orientação aos administradores da Companhia e das sociedades controladas, coligadas, afiliadas ou subsidiárias da Companhia para a preparação e direcionamento do plano para mapeamento e gestão de riscos empresariais e, definição de ações para controlá-los e ou minimizá-los;

XI. contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

XII. manifestação favorável ou contrária a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

XIII. criação e encerramento de comitês e/ou grupos de trabalho, definindo, ainda, a sua composição, regimento, remuneração e escopo de trabalho, observado o disposto neste Estatuto Social;

XIV. definição dos critérios para abertura e fechamento de lojas;

XV. aprovação das informações mensais (quando houver substancial variação em relação ao orçamento) e das informações trimestrais completas (inclusive relatórios gerenciais e oficiais) da Companhia e de suas sociedades controladas, coligadas, afiliadas ou subsidiárias;

XVI. distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais da Companhia;

XVII. aquisição de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

XVIII. emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda,

excluir ou reduzir o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIX. emissão de bônus de subscrição, como previsto no parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto;

XX. emissão de debêntures simples, conversíveis ou não em ações ordinárias da Companhia, sendo que no caso de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia o Conselho de Administração está obrigado a observar o limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º deste Estatuto;

XXI. estabelecimento das alçadas da Diretoria para contratação de quaisquer captações públicas de recursos no mercado de capitais e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação pública de recursos, sejam bonds, notes, commercial papers, e outros de uso comum no mercado de capitais, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate;

XXII. aprovação de operações de natureza financeira envolvendo a Companhia, cujo valor represente individualmente ou num conjunto de atos relacionados realizados num mesmo exercício social, quantia superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

XXIII. assinatura de contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo individualmente ou num conjunto de atos relacionados realizados num mesmo exercício social, quantia superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o item XXII;

XXIV. a alienação, compra, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia, bem como a constituição de subsidiárias;

XXV. concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, inclusive Controladas das Companhias ou sociedades coligadas, exceto no que se refere a garantias prestadas dentro do curso normal de negócios;

XXVI. realização de qualquer negócio envolvendo a Companhia e qualquer das Controladas da Companhia, ou qualquer de seus acionistas, diretos ou indiretos, ou administradores, ou sociedades controladas, direta ou indiretamente, por suas Controladas, ou seus acionistas ou administradores;

XXVII. escolha e substituição dos auditores independentes;

XXVIII. aprovação do código de conduta da Companhia, definição dos valores e princípios éticos da Companhia, assim como zelar pela transparência nas relações com todas as partes interessadas e a revisão periódica dos processos de governança corporativa da Companhia;

XXIX. aprovação e alteração do regimento interno do Conselho de Administração;

XXX. qualquer alteração nas práticas contábeis ou tributárias, bem como na política de distribuição de resultados e/ou retenção de lucros da Companhia; e

XXXI. emissão de notas promissórias ou qualquer outro título ou valor mobiliário em oferta pública ou privada;

XXXII. deliberar, nos termos do artigo 42, sobre (i) a celebração de acordos de indenidade pela Companhia bem como o estabelecimento de política a eles aplicável; e (ii) o pagamento de indenizações de determinadas hipóteses conforme previstas em acordos de indenidade celebrados pela Companhia.

Parágrafo Único - As seguintes transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes:

- (a)** compras ou venda de produtos e serviços;
- (b)** contratos de empréstimos ou adiantamentos (mútuos);
- (c)** contratos de locação, agenciamento ou licenciamento;
- (d)** avais, fianças e quais outras formas de garantias;
- (e)** transferências de pesquisas e tecnologia;
- (f)** compartilhamento de infraestrutura ou estrutura; e
- (g)** patrocínios e doações.

Sub-Seção III **Da Diretoria**

Artigo 20 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Relações com Investidores e de 2

(dois) a 4 (quatro) Diretores Executivos sem designação específica de suas atribuições, todos eleitos pela maioria dos membros do Conselho de Administração, em reunião do órgão. Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Nos seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído por Diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores assumirá cumulativamente a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de gestão.

Parágrafo 2º - Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância, o Diretor Presidente indicará substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.

Artigo 21 - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I.** cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- II.** elaborar e submeter ao Conselho de Administração, a cada ano, o plano estratégico, suas revisões anuais e o orçamento geral da Companhia, cuidando das respectivas execuções;
- III.** deliberar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País;
- IV.** submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- V.** representar a Companhia na qualidade de sócia ou acionista de suas sociedades coligadas, controladas ou afiliadas, observadas as diretrizes do Conselho de Administração; e
- VI.** apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- VII.** executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao Conselho de Administração eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a Companhia está exposta; e
- VIII.** implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento

e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- I. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- III. indicar, para aprovação do Conselho de Administração, os Diretores para cada área de atividade;
- IV. exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração;
- V. estabelecer as diretrizes básicas da política de pessoal da sociedade;
- VI. admitir, promover, transferir de acordo com os quadros aprovados, licenciar, punir e dispensar empregados, ouvido o Diretor responsável pela área;
- VII. praticar atos de urgência, ad referendum do Conselho de Administração;
- VIII. outras matérias a serem delegadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 23 - Adicionalmente ao disposto nos parágrafos abaixo, compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades que competem à Diretoria designadas neste Estatuto Social, com exceção ao Diretor de Relações com Investidores que terá função descrita no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor de Relações com Investidores (i) superintender e dirigir as atividades das áreas administrativas da Companhia, exceto recursos humanos; (ii) dirigir as áreas contábil, jurídica e de planejamento fiscal; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas controladas e coligadas; (iv) dirigir a área financeira da Companhia, decidindo sobre captações e aplicações de recursos financeiros, (v) prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e (vi) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

Artigo 24 - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou ainda 1 (um) Diretor

e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos, nos termos do Parágrafo 5º abaixo.

Parágrafo 1º - Os atos da Companhia envolvendo valores acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) somente poderão ser praticados pelo Diretor Presidente, em conjunto com 1 (um) procurador ou 1 (um) Diretor da Companhia, salvo se de outra forma for expressamente autorizado pelo Conselho de Administração para o caso específico.

Parágrafo 2º - Os atos para os quais o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados, uma vez preenchida tal condição.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

(a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais; e

(b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo 5º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

(a) todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores;

(b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.

Parágrafo 6º - Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos residentes no País, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 26 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa; e
- (e) demonstração do valor adicionado.

Parágrafo 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei e o seguinte:

- (a) 5% (cinco por cento) será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

- (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo previsto no Artigo 27;
- (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 27, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e
- (g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Artigo 27 - Os acionistas terão o direito de receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- I. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- II. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências.
- III. sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei das S.A).

Parágrafo 1º - A Assembleia poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a

atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos deste artigo, poderá ser paga por deliberação do Conselho de Administração, aos Administradores, uma participação no lucro semestral, ad referendum da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Assembleia pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros pré-existentes ou de lucros acumulados de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembleia, depois de atribuído em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

Artigo 28 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas instituídas em balanços semestrais ou intermediários.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Artigo 29 - Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, a Companhia, por meio do Diretor Financeiro/Administrativo e de Relações com Investidores, fará o acompanhamento das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do parágrafo 1º abaixo, a violação deste Estatuto, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 38 do presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Na hipótese de, a qualquer tempo, o Diretor Financeiro/Administrativo e de Relações com Investidores identificar a violação, por qualquer acionista ou Grupo, de qualquer das obrigações previstas em lei e/ou neste Estatuto decorrentes de aquisição de ações de emissão da Companhia, deverá, no prazo máximo de 30 dias, informar tal circunstância: (i) ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) aos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iii) à B3; (iv) à CVM; e (v) divulgá-la no site da Companhia na rede mundial de computadores.

Parágrafo 2º - É facultado ao Diretor Financeiro/Administrativo e de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos reguladores, requerer que acionistas ou Grupo da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato e/ou de direito, do qual fazem parte.

CAPÍTULO VI

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Alienação de Controle

Artigo 30 - A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do controle se obrigue a realizar Oferta Pública de Aquisição das Ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único - Em caso de alienação indireta de controle, o Adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Saída do Novo Mercado, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Reorganização Societária

Artigo 31 - A saída do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, em decorrência:

- I.** da decisão do acionista controlador ou da companhia;
- II.** do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e
- III.** do cancelamento de registro de companhia aberta da companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

Parágrafo 1º - A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia

aberta, bem como as disposições deste capítulo do presente Estatuto.

Parágrafo 2º - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada no parágrafo primeiro acima na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, desde respeitados os requisitos abaixo:

(i) A Assembleia Geral referida no *caput* deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação;

(ii) Caso o quórum constante no item "(i)" acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e

(iii) A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Artigo 32 - Caso em virtude de operação de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, a(s) sociedade(s) resultante(s) deve(m) pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Único - Caso a(s) sociedade(s) resultante(s) da reorganização não pretenda pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura.

Artigo 33 - A OPA mencionada no Artigo 30 deste Estatuto Social deve observar os seguintes requisitos:

(i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e

(ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º - Atingido o quórum previsto no item "(ii)" no *caput* deste artigo:

(i) os aceitantes da OPA não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e

(ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data de realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 34 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia.

Artigo 35 - A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 36 - Qualquer Acionista Adquirente de Participação Relevante (conforme definição abaixo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, inclusive por força de usufruto que lhe assegure direito de voto, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá, no prazo de 60 dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações nessa quantidade, realizar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste capítulo.

Parágrafo 1º - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da oferta pública ("Preço da Oferta") deverá ser o maior valor entre:

(a) o preço justo, entendido como o valor de avaliação da Companhia, apurado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, fluxo de caixa descontado (considerando as sinergias resultantes da aquisição para o Acionista Adquirente de Participação Relevante), comparação por múltiplos ou cotação das ações no mercado de valores mobiliários, assegurada a revisão do valor da oferta na forma

do parágrafo 3º deste artigo;

(b) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço de emissão das ações no último aumento de capital realizado mediante distribuição pública antecedente à data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública nos termos deste artigo, devidamente atualizado pelo IGP-M ou por índice de base equivalente que o venha a substituir, até o momento do pagamento; e

(c) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 dias anterior à publicação do edital da oferta pública prevista neste artigo.

Parágrafo 2º - A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la:

(a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;

(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;

(c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública;

(d) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361/02, ressalvado o disposto no parágrafo 5º deste artigo;

(e) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e

(f) ser instruída com laudo de avaliação da Companhia, elaborado por instituição que atenda o disposto no Artigo 37 e mediante a utilização de metodologia prevista na alínea (a) do parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 3º - Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas neste cômputo as ações de titularidade do Acionista Adquirente de Participação Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da Oferta, cujo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido na alínea (f) do parágrafo 2º deste artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com

observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste capítulo.

Parágrafo 4º - Na Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Acionista Adquirente de Participação Relevante.

Parágrafo 5º - Caso a Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública, poderá o Acionista Adquirente de Participação Relevante dela desistir, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM nº 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 meses contados da data da mesma Assembleia Especial.

Parágrafo 6º - A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, e no Artigo 30 deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente de Participação Relevante das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo 8º - A exigência da oferta pública prevista neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência:

- (a) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante;
- (b) da incorporação de outra sociedade pela Companhia;
- (c) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;
- (d) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo obtido a partir de um laudo de avaliação da Companhia realizada por instituição especializada que atenda aos requisitos do Artigo 37; ou
- (e) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia e que atenda ao disposto neste artigo.

Parágrafo 9º - Divulgada a determinação do Preço da Oferta, formulado nos termos deste artigo e da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente nacional ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta admitidos a negociação na B3, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:

(a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, que atenda ao disposto no Artigo 37, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e

(b) caberá ao Conselho de Administração divulgar, justificadamente, aos acionistas, o seu entendimento acerca da conveniência e oportunidade da oferta formulada prevista neste artigo.

Parágrafo 10 - Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 37 - O laudo de avaliação referido neste capítulo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo a ser ofertado é de competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 38 - Na hipótese de o Acionista Adquirente de Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo VI, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente de Participação Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente de Participação Relevante, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII

DEFINIÇÕES

Artigo 39 - Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Adquirente de Participação Relevante” significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente de Participação Relevante e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente de Participação Relevante, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente de Participação Relevante, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, Controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente de Participação Relevante; (ii) que Controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente de Participação Relevante; (iii) que seja, direta ou indiretamente, Controlada ou administrada por qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente de Participação Relevante; (iv) na qual o Controlador de tal Acionista Adquirente de Participação Relevante tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente de Participação Relevante tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social do Acionista Adquirente de Participação Relevante.

“Grupo” significa o grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladores ou sob Controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (iii) sob Controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer *joint ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem (x) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (y) tenham em comum a maioria de seus administradores.

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o grupo de acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das ações que assegurem, direta ou indiretamente, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Conselheiro Independente” o enquadramento deve considerar sua relação: (i) com a Companhia, seu acionista controlador, direto ou indireto, e seus administradores; e (ii) com as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, não é considerado conselheiro independente aquele que: (i) é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador. Nos termos do Regulamento do Novo Mercado, algumas situações nele listadas devem ser analisadas de modo a verificar a perda da independência.

“Contrato de Participação no Novo Mercado” significa o contrato que deve ser celebrado, em 14 de setembro de 2007, entre, de um lado, a B3 e, de outro lado, a Companhia, contendo disposições relativas à listagem da Companhia no Novo Mercado.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“Derivativos” significa títulos e valores mobiliários negociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia.

“Lei das Sociedades por Ações” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e todas as

suas subsequentes alterações.

“Novo Mercado” significa o segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado.

“Partes Beneficiárias” significa os títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, assim caracterizados no artigo 46 da Lei das Sociedades por Ações.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 40 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 41 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X ACORDO DE INDENIDADE

Artigo 42 - A Companhia poderá celebrar acordos com, ou aprovar políticas de indenidade abrangendo os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e comitês da Companhia ou de suas controladas, bem como empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia ou suas controladas (“Beneficiários”), pelos quais a Companhia se comprometerá a arcar com ou reembolsar determinadas despesas, custos

e danos efetivamente incorridos pelos Beneficiários, durante ou após o término de seu vínculo com a Companhia, relacionados a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício regular das atribuições dos Beneficiários, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia, conforme o caso.

Parágrafo Único – Os acordos de indenidade celebrados pela Companhia deverão mitigar potenciais conflitos de interesse e zelar pelos deveres fiduciários dos administradores previstos na Lei das Sociedades por Ações em observância às orientações editadas pela CVM.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 44 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo Único - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie, sob qualquer modalidade, para os acionistas controladores.

Artigo 45 - O disposto no Artigo 36 deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas que, imediatamente antes da incorporação das ações de emissão da Marisa Lojas S.A. pela Companhia, sejam titulares, direta e/ou indiretamente, de 15% (quinze por cento) ou mais do total de ações de emissão da Marisa Lojas S.A., e seus sucessores, inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia signatários de Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 46 - O Conselho Fiscal da Companhia, uma vez instalado, será regulado pelo regimento interno aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 47 - Para fins do cálculo previsto no Artigo 36, §1º(b), enquanto a Companhia não realizar aumento de capital mediante distribuição pública, a base para referido cálculo deverá ser o preço de emissão de ações no último aumento de capital da Marisa Lojas S.A.

ANEXO III JUSTIFICATIVAS DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL

(conforme artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81)

Redação Atual	Redação Proposta
Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 1.721.959.463,42 (um bilhão, setecentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), dividido em 342.835.570 (trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentas e trinta e cinco mil, quinhentas e setenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 1.721.986.041,46 (um bilhão, setecentos e vinte e um milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), dividido em 342.842.912 (trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, novecentas e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
Justificativa	
Propõe-se a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia em decorrência dos aumentos de capital social, realizados dentro do limite do seu capital autorizado (conforme previsto no artigo 6º do Estatuto Social), aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas em 20 de outubro de 2022 e 18 de novembro de 2022, em que os membros do Conselho de Administração da Companhia homologaram os aumentos de capital privado da Companhia. A Companhia não vislumbra impactos jurídicos relevantes em decorrência da presente alteração.	